

15^a SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA 1^a SESSÃO LEGISLATIVA
ORDINÁRIA DA 10^a LEGISLATURA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DE RONDÔNIA

EM: 14.05.2019



PROJETO DE LEI 65/19 DO PODER EXECUTIVO/MENSAGEM 57

O SR. LAERTE GOMES (Presidente) - A matéria está sem parecer. No Projeto de Lei 65/19 falta parecer da Comissão de Finanças. Solicito ao Deputado Ezequiel Neiva, que foi um dos autores do pedido para colocar a matéria em pauta, que dê parecer na referida matéria. Deputado Ezequiel, que já fez parte também, me parece, do Corpo de Bombeiros, tamanha é a sua preocupação com essa categoria.

O SR. EZEQUIEL NEIVA - Senhor Presidente, trata-se da Mensagem nº 57, que aqui aportou como Projeto de Lei nº 065/19, que "Dá nova redação aos dispositivos da Lei nº 2.204, de 18 de dezembro de 2009, que "Dispõe sobre a Lei Orgânica e Fixação do Efetivo do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia", e dá outras providências".

O nosso parecer é favorável ao referido projeto.

O SR. LAERTE GOMES (Presidente) - Em discussão o parecer do Deputado Ezequiel Neiva, o parecer favorável. Para discutir, o Deputado Dr. Neidson.

O SR. DR. NEIDSON - Presidente, só queria tirar uma dúvida. Não sei se o Coronel Gregório está aí, ele pode tirar essa dúvida.



O SR. LAERTE GOMES (Presidente) - Ele não pode porque estamos na Sessão, Excelência.

O SR. DR. NEIDSON - Mas, Deputado Ezequiel...

O SR. EZEQUIEL NEIVA - Para discutir o projeto, senhor Presidente.

O SR. LAERTE GOMES (Presidente) - Tira a dúvida do Deputado Dr. Neidson.

O SR. DR. NEIDSON - Como se trata do Coronel, se ele estiver, ele não vai para Reserva, no final?

O SR. EZEQUIEL NEIVA - Veja bem...

O SR. DR. NEIDSON - Não, deixa só eu concluir a pergunta...

O SR. LAERTE GOMES (Presidente) - Deixa ele concluir a pergunta.

O SR. DR. NEIDSON - Como é um Coronel, ele não vai para o Quadro de Reserva...

O SR. LAERTE GOMES (Presidente) - A palavra está com o Dr. Neidson.

O SR. DR. NEIDSON - Ele pode continuar trabalhando. Se tivermos um Tenente-Coronel, ele não vai impedir, esse Coronel não vai impedir que o outro seja promovido?

O SR. EZEQUIEL NEIVA - Não, não! Na verdade é o seguinte, é que muitos Comandantes exercem, eles deixam o posto de Comandante Geral e ainda não têm o tempo necessário para ser transposto à Reserva Remunerada. Com isso, pode ser que o mais novo assuma o seu posto. Porém, a Lei anterior, Presidente, dizia que os ex-comandantes poderiam estar subordinados única e exclusivamente ao Comandante Geral do Corpo de Bombeiros.

Esta Lei agora diz que os ex-comandantes que ainda não têm o tempo suficiente, que não preenchem os requisitos para ir para Reserva, eles estarão submissos aos Comandantes Gerais, podendo também exercer outras funções, no Legislativo, no Executivo, no Judiciário. Então, eles não vão estar restritos ali aos corredores do Corpo de Bombeiros. E nós temos muitos oficiais do Corpo de Bombeiros que fizeram cursos fora, em outros países, por exemplo, que podem ser aproveitados em outras áreas. E na Lei, como estava, eles não podiam.



O SR. LAERTE GOMES (Presidente) - Ele já entendeu, foi bem explicado.

O SR. EZEQUIEL NEIVA - Como estava, eles não podiam ocupar funções.

O SR. LAERTE GOMES (Presidente) - Muito bem colocado. Vossa Excelência tem conhecimento da matéria.

O SR. EZEQUIEL NEIVA - Obrigado.

O SR. LAERTE GOMES (Presidente) - Encerrada a discussão, em votação o parecer do Deputado Ezequiel Neiva. Os deputados favoráveis permaneçam como estão, os contrários se manifestem. **Aprovado o parecer.**